



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo nº 986/2017, fará realizar, no dia 06 de julho de 2017, às 08:15 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5131 / 3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a **a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2 - O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - Os itens descritos no Anexo I deverão ser novos, de primeira qualidade, **com Certificação de Garantia, que deverá constar do envelope de propostas**, e deverão apresentar, também, **a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste Edital.

- a) **A Certificação de Garantia será demonstrada por meio de declaração expressa da licitante, constante na proposta de preços, de que prestará assistência técnica e garantia durante o prazo exigido no Edital e seus anexos; ou por meio de documento próprio de Certificação de Garantia, fornecido pelo fabricante dos objetos licitados, que também deverá constar no envelope de propostas.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

3.1 – Considerando que o presente processo licitatório tem como objeto aquisição de itens cujo valor não supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 – Não se aplica o disposto no item anterior quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.3 – **Aqueles que não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte poderão comparecer à sessão de licitação, portando toda a documentação necessária à participação no certame, ou mesmo enviar a documentação via correios. Entretanto, somente serão autorizadas à participar do processo licitatório em caso de aplicação do item '3.2' retro, ou seja, caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte.**

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 – Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8083 – Manutenção da Unidade de Informática – DEINFO - 339030 - 0127 – Material de Consumo.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 –
Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8083 –
Manutenção da Unidade de Informática – DEINFO - 449052 - 0130 – Equipamentos e
Material Permanente.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.2. Da sessão será firmada Ata de Registro de Preços-documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 06 (seis) meses, para que a Administração da FIMES possa contratar os serviços nas quantidades necessárias e pelos preços registrados no certame

5.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.4 - Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

5.5 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.6 – Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.7 - É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

5.8 – Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.

5.9 - A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

5.10 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

5.11. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de validade até a data de 31/12/2017, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto, com ata de aprovação;

III - Regimento Interno, com ata de aprovação;

IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

6.2 - Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), o Anexo IX devidamente preenchidos e Contrato Social.

6.3 - As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o documento comprovante do enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Pequeno Porte - EPP e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada **pelo sócio gerente ou pelo contador responsável**, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

6.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.

7.3 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal, ou, no caso de pessoa física, com a rubrica devidamente reconhecida em Cartório.

7.5 - O preço global será apresentado em algarismos e por extenso e cotado em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.

7.6 - A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7 – Além da documentação prevista no item ‘7.4’, as empresas licitantes deverão incluir as propostas iniciais de preço em arquivo eletrônico “mediador”, disponível no sítio eletrônico da Instituição (www.fimes.edu.br).

7.7.1 – O arquivo, devidamente salvo em mídia eletrônica, deverá ser incluído no envelope “A” – Proposta de Preços.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.7.2 – A empresa que não apresentar a proposta inicial de preços por meio do arquivo eletrônico “mediador” terá sua proposta desclassificada.

7.8 – Deverá constar da proposta de preços a Certificação de Garantia, por meio de declaração expressa ou documentação própria emitida pelo fabricante, bem como a descrição pormenorizada dos itens licitados, de acordo com o item ‘2.4’, deste Edital.

7.8.1 – Os Licitantes também deverão apresentar juntamente no envelope da Proposta, o Manual de cada equipamento (Catalogo).

7.9 - Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa, ou, no caso de pessoa física, pelo próprio licitante, em todas as folhas.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX) e Contrato Social.

8.3 - As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam os Anexos II, VI e IX e Contrato Social, em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.4 - A documentação jurídica utilizada no credenciamento será reutilizada na fase de habilitação.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.7 - Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

8.8 - A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.

8.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '8.6' a '8.8' anteriores.

8.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.

8.11 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 - Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '8.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.14 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 - É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço por item.

8.18 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.19 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item '9' deste Edital, podendo, inclusive, ser a licitante penalizada conforme os ditames da lei.

8.20 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.21 - Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as licitantes classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as licitantes que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela licitante melhor classificada.

8.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as proponentes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e todos os licitantes presentes na sessão, sendo posteriormente publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital (Anexo V);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela licitante.

9.1.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

- a) **Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '8.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '6.2' e '8.3').**

9.1.6 - Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Os documentos emitidos pela internet dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 - Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

10.2 - Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

10.7 - A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Uma vez homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação pela Diretora Geral da FIMES, será o licitante vencedor convocado para assinar em dois dias úteis a Ata de Registro de Preços, a qual terá validade até 31/12/2017.

11.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, a qual deverá fornecer o requisitado **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

11.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

11.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem 11.2, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações por ele assumidas na ata de sessão de abertura do certame e na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

11.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Diretora Geral poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo a ser definido pelo setor responsável pelo recebimento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo a ser definido pelo setor responsável pelo recebimento, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Após a entrega do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

13.3 - O pagamento será feito pelo Departamento Financeiro da Contratante.

13.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

13.5 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 – Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8083 – Manutenção da Unidade de Informática – DEINFO - 339030 - 0127 – Material de Consumo.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 – Ensino Superior - 12.364.0430 – Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8083 – Manutenção da Unidade de Informática – DEINFO - 449052 - 0130 – Equipamentos e Material Permanente

14. - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2017.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

14.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.

14.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros - GO pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

16.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo doze meses, ou o prazo ofertado pelo fabricante (**o que for maior**), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

16.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

16.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM - Jornal Oficial dos Municípios.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a entrega de todos os materiais.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.14 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

17.15 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

17.16 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

17.18 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 26 de Junho de 2017.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – A aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, garantindo, assim, o perfeito funcionamento dos diversos setores da IES.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	Access Point	10	R\$ 454,97	R\$ 4.549,70
02	Access Point com Mimo	60	R\$ 1.467,60	R\$ 88.056,00
03	Auto Transformador	20	R\$ 375,13	R\$ 7.502,60
04	Cabo Eletronico MultiLan CAT. 5e	4	R\$ 506,32	R\$ 2.025,28
05	Camera	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
06	Cartucho de Toner	20	R\$ 393,30	R\$ 7.866,00
07	Conector RJ – 45 (Macho)	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
08	Conector RJ – 45 (Femea)	200	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
09	Desktop	25	R\$ 4.074,50	R\$ 101.862,50
10	Estabilizador	100	R\$ 110,52	R\$ 11.052,00
11	Fonte de Alimentação 350 W	50	R\$ 124,40	R\$ 6.220,00
12	Fonte de Alimentação 500W	30	R\$ 216,33	R\$ 6.489,90
13	HD Externo	2	R\$ 814,37	R\$ 1.628,74
14	HUB	20	R\$ 167,48	R\$ 3.349,60



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

15	Impressora a Laser	10	R\$ 1.393,00	R\$ 13.930,00
16	Impressora Multifuncional Laser	5	R\$ 3.093,50	R\$ 15.467,50
17	Monitor	100	R\$ 682,25	R\$ 68.225,00
18	Mouse	200	R\$ 41,27	R\$ 8.254,00
19	Nobreak	10	R\$ 898,37	R\$ 8.983,70
20	Notebook	1	R\$ 3.887,67	R\$ 3.887,67
21	Suporte Para Monitor	20	R\$ 154,58	R\$ 3.091,60
22	Switch 24 TB 4 Baias	10	R\$ 2.262,33	R\$ 22.623,30
23	Switch 48 Portas	5	R\$ 3.879,85	R\$ 19.399,25
24	Teclado	200	R\$ 55,83	R\$ 11.166,00
25	Thin Client	10	R\$ 2.636,55	R\$ 26.365,50
26	Tv Led 32"	2	R\$ 1.665,25	R\$ 3.330,50
TOTAL :			R\$ 29.462,59	R\$ 449.284,34

ITEM: 01

EQUIPAMENTO: Monitor

QUANTIDADE: 100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações:

Tamanho da Tela: 18,5"

Tipo de Monitor: LED

Conexão: USB

Pixel pitch: 0,252 mm

Brilho: 180 cd/m²

Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1

Tempo de resposta: 8 ms

Ângulo de visão horizontal: 90°

Ângulo de visão vertical: 50°

Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 50 KHz

Frequência de varredura vertical: 60 Hz

Largura de banda: 85 MHz

Compatibilidade: Windows, MAC, Linux

Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz

Suporte de cores: 262.000

Conectores: Analógico (RGB)

Consumo: Ligado < 7 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt

Garantia 3 Anos

ITEM: 02

EQUIPAMENTO: Thin Client

QUANTIDADE: 10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Thin Clients com tecnologia igual ou superior processador de 1 GHZ, 1GB de memória DRAM, 4 portas USB.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

2. Possuir capacidade de operar sem limites de distâncias utilizando a REDE LOCAL como meio transmissor;
3. Possuir capacidade de exibir vídeo em alta definição mínima de 720p HD no terminal de usuário;
4. Memória DRAM de no mínimo 1GB;
5. Equipamento não pode ter cooler, devendo ser “fanless”;
6. Suporte aos protocolos e ou aplicações VMware View 5.0 ou superior e Citrix;
7. Funcionar através de modo DHCP ou com endereço IP fixo;
8. O equipamento deverá estar certificado para utilização dos programas da Citrix XEN DESKTOP e Remote FX;
9. Possuir a funcionalidade de configuração remota por software desenvolvido e fornecido pelo mesmo fabricante do dispositivo Thin Client, incluído o idioma português.
10. Ser compatível com sistemas operacionais, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server;
11. Configuração (SETUP) protegido por senha;
12. Possuir atualização de firmware com versões disponíveis na Internet e sem necessidade de compra de novas licenças de firmware/sistema operacional local;
13. A contratada deve fornecer novo firmware e atualização do software produzido durante o período de garantia, sem ônus adicional;
14. Processador: Tipo SoC (System on Chip). Também Serão aceitos equipamentos com processadores a partir de com 1.0 GHZ.
15. O terminal deve possuir Firmware operacional embarcado em português e capacidade de atualização via rede.
16. Serão aceitos somente equipamentos com Sistema Operacional;
17. Com ou sem armazenamento de dados local;
18. Equipamento com no mínimo 4 portas USB. Não serão aceitos equipamentos com menos de 4 portas;
19. Conector de saída de áudio;
20. 01(uma) porta VGA;
21. 01 (uma) Porta RJ-45 Padrão Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps
22. Resolução de vídeo suportada de 1920x1080
23. Indicadores luminosos de funcionamento quando ligados e trabalhando em rede.
24. O terminal deverá conter LED'S indicadores de energia de rede;
25. Fonte externa DC AC110V ~ AC220V, 50/60Hz com seleção Automática de voltagem;
26. Consumo deve ser menor de 9W em operação e repouso;
27. O equipamento deve possuir o recurso “Wake on Lan”
28. O Thin Client deve possuir o recurso de “Reset de Fábrica” para voltar às configurações originais;
29. Manuais e Documentação: A documentação técnica, incluindo manuais de configuração, instalação e operação dos equipamentos devem ser entregues;
30. Deverá ser entregue em arquivo ou mídia ótica o firmware correspondente a cada software/dispositivo instalado no equipamento de forma a permitir nova instalação em caso de falha ou reconfiguração do ambiente;
31. Devido ao fato de não se perder garantia dos equipamentos por abertura dos Servidores, não serão aceitas soluções que necessitem usar slots da estação de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

trabalho principal (host ou server), devendo a integração ser única e exclusivamente por intermédio de software;

32. Ser capaz de comprovar estudo de MTBF com no mínimo 95.000 horas de utilização utilizando a regra Bellcore Issue 6 TR-332, Case 2, Part I at 40° C;

33. Estar em conformidade com os certificados de qualidade: FCC, CE, CB, NRTL, Energy Star.

34. Possuir dispositivo que permita fixar o terminal à furação Vesa do Monitor LCD que deve ser fornecida juntamente com o terminal sem acréscimo ao custo do Thin Client;

35. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

36. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do Thin Client equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão preferencialmente seguir o padrão NBR-14136;

37. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Garantia 3 Anos

ITEM: 03

EQUIPAMENTO: Notebook

QUANTIDADE: 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações:

Características

Processador 6ª Geração

Desempenho

Número de núcleos 2

Nº de threads 4

Frequência baseada em processador 2.30 GHz

Frequência turbo max 2.80 GHz

Cache 3 MB SmartCache

Velocidade do barramento 4 GT/s OPI

TDP 15 W

Frequência de TDP Configurável - alto 2.40 GHz

TDP Configurável - alto 25 W

Frequência de TDP Configurável - baixo 800.00 MHz

TDP Configurável - baixo 7,5 W

especificação gráfica do processador:

Frequência da base gráfica 300.00 MHz

Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.00 GHz



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 32 GB
Saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI
Suporte para 4K Yes, at 60Hz
Resolução máxima (HDMI 1.4)‡ 4096x2304@24Hz
Resolução máxima (DP)‡ 4096x2304@60Hz
Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡ 4096x2304@60Hz
Resolução máxima (VGA)‡ N/A
Suporte para DirectX* 12
Suporte para OpenGL* 4.4

Sistema operacional Windows 10 com licença de uso original- 64 bits
Tamanho da tela 15.6"
Tipo de tela LCD LED
Unidade óptica Gravador de DVD/CD
Leitor de cartão SD
Webcam integrada Sim
Resolução da webcam Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720
Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n
Conexão Bluetooth Sim
Cor Grafite
Características Gerais - Touchpad com função multitoque
- Tela LED HD, com resolução de 1366 x 768
- Intel® Core™ i5 - 6200U
- Bluetooth 4.0

Interfaces
- 1 conexão USB 2.0
- 2 conexões USB 3.0
- 1 saída HDMI
- 1 saída VGA
- 1 leitor de cartão SD
- 1 porta de rede no padrão RJ-45
- 1 entrada para fonte carregadora de bateria
- 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido

Especificações Técnicas
Memória RAM 8GB
Tipo de memória DDR3
Expansão da memória até 16GB (2 slots no total)
Disco rígido (HD) 1 TB HD (5400 RPM)
Chipset Integrado ao processador
Portas USB 1 conexão USB 2.0 / 2 conexões USB 3.0
Saída HDMI sim
Saída Micro HDMI não
Placa de vídeo Placa de vídeo integrada
Placa de som Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo
Slot de expansão 2



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Teclado Português padrão ABNT Teclado numérico integrado

Duração aprox. da bateria (h) Até 6,5 horas de uso (1)

Softwares inclusos - Windows 10 - 64 bits

Tensão/Voltagem Bivolt

Conteúdo da Embalagem - 1- Notebook

- 1- Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC

- 1- Cabo de energia

- 1- Kit de manuais e termo de garantia

Garantia 1 Ano

ITEM: 04

EQUIPAMENTO: Desktop

QUANTIDADE: 25

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Desempenho e Processador

O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos;

O processador deverá possuir no mínimo 6MB de Cache;

A velocidade do clock do processador deverá ser de 3.2 GHz no mínimo.

Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;

Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior;

O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado;

Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.

O processador deverá suportar Virtualização de I/O;

O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;

Placa Mãe

Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;

Deve possuir 1 PCIe 3.0 x16, 1 PCIe 2.0 x1, 1 PCIe 2.0 x16, 1 PCI;

Deve possuir no mínimo 10 portas USB. Sendo 4 Portas no mínimo, USB 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;

BIOS

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

2. Deve ter suporte a Português ou Inglês;

3. Possibilidade de habilitar/deshabilitar portas USB individualmente;

4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;

Memória

Padrão DDR4 SDRAM 21300MHz

No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para até 64GB;

Deve suportar tecnologia dual-channel;

8GB de memória instalada;

Armazenamento

Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID;

Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB;

Unidade DVD-RW;

Placa de Video

Controladora de vídeo integrada à placa mãe;

Capacidade de alocar até 1GB da memória principal para vídeo;

No mínimo uma saída VGA e duas saídas Display Port integradas à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

Interface de Rede

Conector RJ-45

Taxa de transmissão de 10/100/1000;

Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan) e I-AMT 8.0, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;

Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede;

Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express;

Audio

Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 5.1 canais;

Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;

Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

Fonte

1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

2. Potência máxima de 240W com eficiência energética de 85% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;

Mouse

Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

Mouse do tipo óptico;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Resolução de no mínimo 1000 dpi;
O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
Mouse do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM;

Teclado

Teclado padrão ABNT-2.
Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
Teclado do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito em regime de OEM.

Gabinete

1. Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos.
2. Possuir botão liga/desliga
3. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória.
4. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
5. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
6. Deve possuir base antiderrapante;

Monitor

Monitor LCD de 22”, retroiluminado por LEDs;
Resolução mínima de 1366X768;
Brilho de 250 cd/m²;
Razão de contraste de 1000:1;
Taxa de resposta de 5ms;
Pixel Pitch de 0,3mm;
Conectores VGA e DVI não sendo aceito o uso de adaptadores;
Cabos VGA e DVI, não sendo aceito o uso de adaptadores;
Não há necessidade do monitor ser do mesmo fabricante;

Sistema Operacional

O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 8.1 Pro ou superior, pré-instalado;
O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;

Softwares

Os softwares deverão ser de uso exclusivo do fabricante do equipamento. Deverão ser apresentados catálogos ou impressões de sites da internet que comprovem as



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

funcionalidades desses softwares.

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de migração para os equipamentos ofertados;

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup e recuperação para os equipamentos ofertados,

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante;

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que gerencie as conexões de rede existentes para os equipamentos ofertados.

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que gerencie o consumo de energia do equipamento, permitindo balancear o consumo de acordo com definições estabelecidas pelo usuário.

O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM software que permite aos usuários identificar o status da saúde do equipamento, conexões de rede e segurança do equipamento. Deverá ser capaz de realizar testes no hardware do equipamento para verificar se estão em condição normal de funcionamento.

Gerenciamento

A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC).

Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

Certificações e Relatórios

O fabricante do microcomputador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.

O fabricante do microcomputador e do monitor deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership.

O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria Gold.

O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação Energy Star.

O microcomputador deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;

O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;

O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, podendo ser Suse ou Red Hat, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;

O monitor deverá possuir certificação TCO 6.0.

O monitor deverá possuir certificação ISO 9241-307.

Garantia e Suporte Técnico:

O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.

A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

Outros itens

Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).

O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.

Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.

A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

A licitante, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante na proposta comercial, para esta licitação, de que é revenda autorizada, está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial e que concorda com os termos de garantia para o edital específico e os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão.

ITEM: 05

EQUIPAMENTO: Access Point

QUANTIDADE: 10

Frequência nominal CPU 650 MHz
CPU contagem de núcleos 1
Tamanho de RAM 32 MB
Portas Ethernet 10/100 4
Modelo de chip sem fio QCA9533-BL3A
Padrões sem fio 802.11b / g / n
Tensão de entrada suportada 5 V - 5 V
PoE em Não
Nível de licença 4
Antena ganho DBI 1,5
CPU QCA9533-BL3A
Consumo Máximo de Energia 3W
Número de cadeias 2
Garantia mínima de 1 ano

ITEM: 06

EQUIPAMENTO: Câmera

QUANTIDADE: 10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características:
WebCam 16MP de resolução (interpolado).
Microfone USB.
Botão Snap Shot para tirar fotos.
Conexão USB.
Plug e play: que não precisa instalar driver.
Compatibilidade: Windows XP/Vista/ Windows 7/ Windows 10.
Dimensões: 98 x 42 x 58 mm

Garantia 1 Ano

ITEM: 07

EQUIPAMENTO: Estabilizador

QUANTIDADE: 100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificação
Potência: 300Va/300W;
Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~)
Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

<p>bivolt (em rede 220V~) 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga Gabinete em plástico antichama Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial) Proteções Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático</p>
Garantia 2 Anos

<p>ITEM: 08 EQUIPAMENTO: Nobreak QUANTIDADE: 10</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificação Nobreak1600va Conector tipo engate rápido para expansão de bateria; Chave liga/desliga embutida.</p> <p>Proteções: Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 estágios de regulação On-Line; Proteção contra sub e sobretensão; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Protetor LAN Ethernet para redes 10/100 base T; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor telefônico para placa Fax/Modem ou internet rápida.</p>
Garantia 2 Anos

<p>ITEM: 09 EQUIPAMENTO: Suporte de Mesa para Monitor QUANTIDADE: 20</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificações:</p>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Suporte Ergonômico Quadrado Para Monitor
Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor= Lcd Ou Convencional
Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg
Ajuste De Altura Ate 17cm
4 Níveis Para Ajuste
Melhor Postura E Menos Lesões Corporais
Altura Mínima= 4,5 Cm
Altura Máxima= 17 Cm
Pés Desmontáveis
Acabamento Black Piano
Dimensões= 27 X 33,5 X 6,8 Cm
Peso= 1 Kg

ITEM: 10

EQUIPAMENTO: Cabo Eletrônico MultiLan CAT.5e

QUANTIDADE: 04 Caixas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.

Especificação

Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade;

Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação seqüencial métrica;

Marcação seqüencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem;

Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.

Embalagem padrão: caixa com 305m.

Aplicações

1. Excede os requisitos físicos e elétricos da norma TIA-568-C.2;

2. Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

3. Pode ser usado com os seguintes protocolos:

a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;

b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;

e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;

f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;

g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;

h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;

i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af

Garantia 1 Ano



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM: 11 EQUIPAMENTO: Conector RJ-45 (Macho) QUANTIDADE: 1000
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificação Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Cat. 5
Garantia 1 Ano

ITEM: 12 EQUIPAMENTO: Conector RJ-45 (Fêmea) QUANTIDADE: 200
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificação Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B; Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas. Cat. 5
Garantia 1 Ano

ITEM: 13 EQUIPAMENTO: Fonte de Alimentação 350W QUANTIDADE: 50
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificação Pinagem: 20/24 Pinos 1x ATX 4PIN (mínimo), 3x HD, 2x Serial ATA Bi-volt Automático: Não Chave Seletora: Sim Potência: 350W Cabo de força: Não
Garantia 1 Ano



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM: 14 EQUIPAMENTO: Fonte de Alimentação 500W QUANTIDADE: 30
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificação Pinagem: 20/24 Pinos 1x ATX 4PIN (mínimo), 3x HD, 2x Serial ATA Bi-volt Automático: Não Chave Seletora: Sim Potência: 500W Reais Cabo de força: Não
Garantia 1 Ano

ITEM: 15 EQUIPAMENTO: HUB QUANTIDADE: 20
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificação Interface: RJ-45; Gerenciável: Não; Alimentação: Externa; Portas 8 x Portas 10/100/1000 Mbps (MDI/MDIX) Padrões IEEE802.3; 802.3u; 802.3x; CSMA/CD; TCP/IP. Network Media 10Base-T: UTP category 3, 4, 5(maximum 100m); EIA/TIA-568 100Ù STP (maximum 100m); 100Base-Tx: UTP category 5, 5e cable (maximum 100m); EIA/TIA-568 100Ù STP (maximum 100m).
Garantia 2 Anos

ITEM: 16 EQUIPAMENTO: Mouse QUANTIDADE: 200
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características Sensor óptico 3 Botões (Scroll colorido) Configuração Ambidestra Resolução



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

1000 dpi
Dimensões
Largura de 65 mm
Comprimento de 117 mm
Altura de 36 mm
Especificação
Consumo: 100 mA
Comprimento do cabo: 1,8 m (Mínimo)
Conexão USB
Garantia 1 Ano

ITEM: 17

EQUIPAMENTO: Teclado

QUANTIDADE: 200

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características

Total de 107 teclas de perfil baixo (low profile) NBR 10346/10347, tecla Windows (ativação Menu Iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)

12 teclas de funções on-top

Chaves táteis de membrana

Inscrições gravadas a laser ideais para uso contínuo

Ajuste de inclinação/altura

Resistente a derramamento de líquidos

Plug and Play

Compatível com o modo legado de Boot

Dimensões

Padrão: Português ABNT2

Dimensões: 471 x 160 x 28 mm

Comprimento do cabo: 1,8 m (Mínimo)

Conexão

USB

Garantia 1 Ano

ITEM: 18

EQUIPAMENTO: HD Externo

QUANTIDADE: 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações:

- Capacidade: 2Tb

- Interface: Usb 3.0

- Rotação: 5400 Rpm

- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (Usb 3.0)

- Compatibilidade: Sistema operacional Windows Xp SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM: 19

EQUIPAMENTO: *Access Point com MIMO*

QUANTIDADE: 60

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O equipamento deve suportar operação de banda dupla simultânea, até 1300 Mbps com MIMO 3x3 na banda de 5 GHz e até 450 Mbps com MIMO 3x3 na faixa de 2,4 GHz.

Dimensões:

- 200 x 204 x 27 mm

Peso:

- 508 g (566g com suporte)

Portas:

- (2) 10/100/1000 Ethernet Ports

Botões:

- Reset

Antenas:

- 2.4 Ghz - 3 Integradas Omni 5Dbi (suporta MIMO 3x3 com diversidade espacial)

- 5.8 Ghz - 3 Integradas Omni 5Dbi (suporta MIMO 3x3 com diversidade espacial)

Padrões Wi-Fi:

- 802.11 a/b/g/n/ac

Energia:

- Power over Ethernet passivo (48V), Suporte 802.3at (Suporte Voltagem: 39 até 57VDC)

Fonte Alimentação:

- 48V 0,5A PoE Gigabit Adapter incluído

Consumo Máximo de Energia:

- 22 Watts

Potência máxima de TX:

- Potência do Cartão 2.4Ghz - 28 dBm

- Potência do Cartão 5.8Ghz - 28 dBm

BSSID:

- 4 por rádio

Segurança Wireless:

- WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i

Suporte de Montagem



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- Montagem de parede/teto (Kits inclusos)

Temperatura de Operação

- -10°C to 55°C

Gestão de Tráfego Avançada:

- VLAN: 802.1Q
- Advanced QoS: Per-User Rate Limiting
- Guest Traffic Isolation: Supported
- WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background
- Clientes simultâneos: 200+

Taxas de dados suportadas (Mbps)

- 802.11a - 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
- 802.11n - 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40)
- 802.11ac - 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80)
- 802.11b - 1, 2, 5.5, 11 Mbps
- 802.11g - 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

ITEM: 20

EQUIPAMENTO: Switch 48 Portas

QUANTIDADE: 05

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Portas:

- 48 portas
- 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab)
- 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta no máximo 48 portas 10/100/1000 com detecção automática
- 4 portas SFP 1000BASE-X

Memória e Processador:

- Módulo: ARM a 333 MHz
- 128 MB de flash
- Tamanho do Buffer de pacotes: 512 KB, 128 MB de RAM
- Latência: 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs
- Capacidade de produção: até 77,4 milhões de pps
- Capacidade de routing/switching: 104 Gbps

Protocolos:

- IEEE 802.1D MAC Bridges
- IEEE 802.1p Priority
- IEEE 802.1Q VLANs
- IEEE 802.1s (MSTP)
- IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree
- IEEE 802.3 Tipo 10BASE-T



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- IEEE 802.3ab 1000BASE-T
- IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- IEEE 802.3i 10BASE-T
- IEEE 802.3x Flow Control
- IEEE 802.3z 1000BASE-X

Gerenciamento de rede:

- IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
- IEEE 802.1D (STP)
- RFC 1215 SNMP Generic traps

Energia:

- Consumo de energia: 31,5 W (máximo)
- Voltagem de entrada: 100 a 240 VAC
- Frequência de entrada: 50 / 60 Hz

ITEM: 21

EQUIPAMENTO: Switch 24 Portas

QUANTIDADE: 10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Suporte simultâneo aos padrões PoE IEEE802.3 af e IEEE802.3 at
- 30 W de potência por porta e 180 W de potência total
- Gerenciamento e monitoramento da função PoE
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo
- Interface de configuração em português
- Suporte aos protocolos LLDP e LLDP-MED
- Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2
- PSE Chipset Microsemi PD69108*3 + PD69100
- Dimensões (C x L x A) 440 x 330 x 44 mm - 1 U de altura com suporte para fixação em rack padrão EIA 19" h
- Material Aço
- System Verde
- Link/Act Verde/Laranja
- PoE Max Vermelho
- Portas:
 - 10/100/1000M (RJ45) 24
 - Mini GBIC (SFP) 4 (Compartilhadas com 21,22,23,24)
- Cabeamento suportado
 - 10BASE-T
 - Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m)
 - EIA/TIA-568 100f STP (máximo 100 m)
 - 100BASE-TX



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

<p>ITEM: 22 EQUIPAMENTO: Impressora Laser QUANTIDADE: 10</p>
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (Ø po/tamanho) LCD de 1 linha Tamanho do Papel (máximo) Bandeja de Papel: até 21,6 x 35,6 cm Bandeja MU: 7,6 - 21,6 cm (largura) /12,7 - 35,6 cm (comprimento) Velocidade de Impressão Até 48 ppm Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 7,5 segundos Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi Processador 800 MHz Capacidade de Impressão Duplex Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade até 520 folhas e uma bandeja multiuso uso com capacidade de 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional 1.610 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Tipos de Mídia Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) Gramatura da Mídia Bandeja de Papel Padrão: 60 a 120 g/m² Bandeja MU: 60 a 200 g/m² Memória (padrão/máxima) 256 MB / 256 MB Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Sistemas Operacionais Compatíveis Windows®: XP Home / XP professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x / Linux Contabilidade com Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan (aplicaØ vo gratuito para download), Cortado Workplace, Mopria®, Wi-Fi Direct® Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 100.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 5.000 páginas/mês Funções de Segurança Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec G</p>
<p>Garantia de 1 ano</p>
<p>ITEM: 23 EQUIPAMENTO: Impressora Multifuncional Laser QUANTIDADE: 5</p>
<p>Especificações:</p> <p>Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico</p>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7”
Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm
Velocidade de Impressão Até 42/40 ppm (carta/A4)
Resolução de Impressão Até 1200 x 1200 dpi
Emulações PCL6, BR-Script3♦, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB
Duplex Automático Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de
Papel Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas
Capacidade de Entrada Opcional Até 1.340 folhas com bandejas opcionais
Capacidade de Saída 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 70 folhas
Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade
Host USB, frontal
Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima) Até 42/40 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi
Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99),
Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
Velocidade de Digitalização Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido)
Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm
Resolução de Digitalização Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)
Interpolada: até 19200 x 19200 dpi
Função “Digitalizar para” Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB ▲, SharePoint®, Nuvem(Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede, (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail
Web Connect GOOGLE DRIVETM, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOKTM, FLICKR®, PICASA Web AlbumsTM
Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/
Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2
Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x
Linux
Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrintTM, Google Cloud PrintTM 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria®
Funções de Segurança Secure Funcão on Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec
Ciclo de Trabalho Mensal
Até 50.000 páginas/mês
Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês
Garantia 2 anos



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ITEM: 24

EQUIPAMENTO: TV LED 32"

QUANTIDADE: 2

Características do produto:

Conexões e Entradas HDMI

Conexões e Entradas USB

Outras Conexões

1 Componente

1 Composto

1 Mini Jack (P2)

1 Cabo/Antena

Conteúdo da Embalagem

1 TV

Controle remoto

Bateria para o controle

Cabo de energia

Manual do usuário

Assistência Técnica

Garantia 1 Ano

ITEM: 25

EQUIPAMENTO: Cartucho de Toner

QUANTIDADE: 20

TN-3472 Cartucho de Toner (12.000 páginas, de acordo com a norma ISSO/IEC 19752(Carta / A4));

Deve ser compatível com o item 24 desta lista

ITEM: 26

EQUIPAMENTO: Auto Transformador

QUANTIDADE: 20

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Alimentação: Bivolt
- Potência: 4000Va
- Tomada de saída: 2
- Tipo de tomada: Bipolar
- Comprimento do cabo: 1 metro
- Peso aproximando: 4,300Kg
- Dimensões aproximadas do produto: (LxAxP): 13,1 cm X 16,0 cm X 18,0 cm

Tabela de Conversão de VA para W (Watts):

50VA = 17.5w

200VA = 70w

300VA = 105w

500VA = 175w

750VA = 262.5w

1050VA = 367.5w

2000VA = 700w



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

2500VA = 875w
3000VA = 1050w
4000VA = 1400w
5000va = 3500w
Tabela de conversão para Ar Condicionado:
2000Va = 6000Btus
3000va = 7000 à 9000 btus
5000va = 9000 à 12000 btus
6000va = 12000 à 15000 btus
7000va = 15000 à 18000 btus
Garantia 1 Ano

3.2 – O valor total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 449.284,34 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1 - Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objetos da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2 - Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

4.3 – Para a composição do preço a administração elaborou pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será utilizado como parâmetro de preço.

5. METODOLOGIA

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

6.1 - Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/ Setor de Compras, situado à Rua 22, s/n – Setor Aeroporto – Mineiros – GO, no período de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h (horário de Brasília).

7.2 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 – Para fins de contagem de prazo, será considerada a data em que a empresa receber a Ordem de Fornecimento. Ela poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou email, ou deverá ser retirada pela empresa nas instalações da FIMES-Campus Mineiros.

7.4 - A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Nota de Empenho. Caso haja divergência da descrição do empenho, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.

7.5 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.6 - O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;**

7.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação do equipamento.

7.7 - A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

7.8 - Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

7.9 - A empresa deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a data prevista de fornecimento e montagem do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

8. DA GARANTIA

8.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo doze meses, ou o prazo ofertado pelo fabricante (o que for maior), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- c) Fornecer e entregar o equipamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação;
- e) Entregar o equipamento de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição;
- f) Comunicar a Diretoria de Administração e Planejamento Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de reposição e/ou substituição das peças do equipamento;
- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

- l) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- m) Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;
- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- o) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- p) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;

- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) bem(s).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal de fornecimento o qual será responsável por:

- 11.2.1 - Supervisionar o fornecimento dos materiais;
- 11.2.2 - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 11.2.3 - Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;
- 11.2.4 - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 11.2.5 - Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 11.2.6 - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 11.2.7 - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

11.4 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, se:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

12.1.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

12.1.3 - Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

12.1.4 - Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.1.5 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 - Cometer fraude fiscal ou fraude.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

12.2.3 - suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.7 - A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.8 - A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.9 - Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

12.10 - Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.11 - A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

12.12 - As sanções previstas no subitem 12.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

12.12.1 - Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.2 - Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 - As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.14 - A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O equipamento cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2 - Não será permitida a subcontratação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

13.3 - O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

13.5 - O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 26 de junho de 2017.

Proposto por:

Juliane Rezende Cunha
Pró-reitora de Administração e Planejamento

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à
Rua _____, pela presente. DECLARA para todos os fins
de lei e direitos que encontra-se em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer
fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 986/2017.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço, nos termos deste Edital e da legislação competente

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2017, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	DATA:
Nome do REPRESENTANTE	
RG	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
da Carteira de Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____,
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à
_____ Bairro _____, Cidade
_____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações, e lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.

PROCESSO N. 986/2017

PREGÃO 008/2017

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

ÀS __:__ horas, do dia __/__/____, reuniram-se na Sala dos Professores da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 008/2017 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 008/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/____, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades das Unidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I . assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III . executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI . Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 008/2017.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;
- XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratadado aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI . Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 008/2017, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2017, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º ([Revogado](#)).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - ([Revogado](#));

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 008/2017, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ()



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.